



(art. 105, inciso I, da Lei estadual n o 9.433/05) 2.2 indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 105, inciso II, da Lei estadual no 9.433/05) 2.3 apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, inciso III, da Lei estadual n o 9.433/05) 2.4 admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistindo este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 105, inciso III, c/c art. 105, §4o da Lei estadual no 9.433/05) 2.5 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 105, inciso IV, da Lei estadual no 9.433/05) 2.6 responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 105, inciso V, da Lei estadual no 9.433/05) 2.7 as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1o , da Lei estadual no 9.433/05) 2.8 as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2o , da Lei estadual no 9.433/05) 2.9 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei estadual no 9.433/05; (art. 105, §5o , da Lei estadual no 9.433/05) 2.10 será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4o , inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal no 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal no 1.199, de 14 de outubro de 2011.] O Edital e seus anexos (retificado) poderão ser obtidos através do site: <http://www.sih.ba.gov.br/>, aba: Licitações. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: comiss%C3%A3o.licitacao@sih.ba.gov.br ou telefone (71)3115-6550. Salvador 05/05/2021, Ana Emília Martins dos Santos, Presidente da Comissão.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 075/2021

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **ZUCK PAPEIS LTDA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 075/2021** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2020.0126254-40**. Objeto: Aquisição de Medicamentos, para Salvador, Região Metropolitana e os municípios de Jequié, Guanambi, Vitória da Conquista, Ipiáú, Feira de Santana e Ilhéus. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 05/05/2021.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 231/2021

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 231/2021**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5030.2020.0133471-21, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Cateter, Sonda), para Sesab - Capital. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 03.05.2021.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 106/2021

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas Adib Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Qualitymed Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli, Ultra Medical Indus Comer e Import de Materiais Hospitalares Eireli, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 106/2021**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5030.2020.0077909-57, Objeto: Aquisição de Material de Uso Hospitalar (Papel Grau cirúrgico, Prendedor Umbilical, Cânula endotraqueal, Filtro, etc...), para Sesab - Capital. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 04.05.2021.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Pregoeiro do Hospital Especializado Octavio Mangabeira, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Banco do Brasil Nº 869412 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e permanentes de assistência técnica local e total, de manutenção preventiva, corretiva preditiva e de reparo em 02 (dois) elevadores elétricos e 01 (uma) plataforma elevatória hidráulica, conforme descritos abaixo, 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma elevatória instalados no Hospital Especializado Octávio Mangabeira - HEOM, com abertura para o dia 11/05/2021 às 10:00, fica **SUSPENSO** para adequação do Edital. Nova data e horário será publicada nos meios oficiais. Salvador, 05 de maio de 2021.

Mª Cristina Teixeira dos Reis Silva Pregoeiro Oficial

RESUMO 36/2021 - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, situada à Av. Luiz Viana Filho s/nº, 4ª avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta capital, neste ato representado pelo titular Fábio Vilas Boas Pinto, autorizado pelo Decreto s/nº publicado no D.O.E de 08 de janeiro de 2015, quita todas as obrigações decorrentes do **Processo Administrativo SEI nº 019.9280.2021.0043595-05** do Hospital Geral de Guanambi, **Nota Fiscal nº 000.003.120**, no valor total de **R\$ 234.990,82 (duzentos e trinta e quatro, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**, Empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.036.172/0001-95, estabelecido na Avenida Messias Pereira Donato, nº 1.695 - Bairro: Alazão, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, o pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente de nº 46285-3 - Agência 0923-7, do Banco do Brasil, em favor da Empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JÚNIOR**.

Guanambi, 05/05/2021 - Fábio Vilas Boas Pinto - Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

RESUMO 037/2021 - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA LIFETECH COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, situada à Av. Luiz Viana Filho s/nº, 4ª avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta capital, neste ato representado pelo titular Fábio Vilas Boas Pinto, autorizado pelo Decreto s/nº publicado no D.O.E de 08 de janeiro de 2015, quita todas as obrigações decorrentes do **Processo Administrativo SEI de nº 019.9382.2021.0044892-21** - Hospital Geral de Guanambi, **Nota Fiscal nº 8845**, valor de **R\$ 1.287,00 (mil, duzentos e oitenta e sete reais)**, Empresa **LIFETECH COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.133/0001-34, estabelecida na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 2729 - Edif. Comercial Atlântico Norte - Pitangueiras - Lauro de Freitas - Bahia - CEP: 42.701-450, o pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente de nº 20.891-4, Agência 3460-6, do Banco do Brasil, em favor da Empresa **LIFETECH COMERCIAL LTDA**.

Guanambi, 05/05/2021 - Fábio Vilas Boas Pinto - Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

RESUMO 038/2021 - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, situada à Av. Luiz Viana Filho s/nº, 4ª avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta capital, neste ato representado pelo titular Fábio Vilas Boas Pinto, autorizado pelo Decreto s/nº publicado no D.O.E de 08 de janeiro de 2015, quita todas as obrigações decorrentes do **Processo Administrativo SEI de nº 019.8945.2021.0042100-34** - Hospital Geral de Guanambi, **Nota Fiscal nº 000052922**, no valor total de **R\$ 14.964,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, Empresa **PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.008.929/0001-55, estabelecida na Rua Carijós, 40 - Bairro Rio Vermelho - Salvador - Bahia - CEP 41.940-020. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente de nº 12362-5 - Agência 3326-0, do Banco Bradesco, em favor da Empresa **PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELLI**.

Guanambi, 05/05/2021 - Fábio Vilas Boas Pinto - Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

RESUMO 039/2021 - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA UTICOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.131/0001-41, situada à Av. Luiz Viana Filho s/nº, 4ª avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta capital, neste ato representado pelo titular Fábio Vilas Boas Pinto, autorizado pelo Decreto s/nº publicado no D.O.E de 08 de janeiro de 2015, quita todas as obrigações decorrentes do **Processo Administrativo SEI nº 019.3010.2021.0037717-10** - Hospital Geral de Guanambi, **Nota Fiscal nº 71.419**, no valor total de **R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**, Empresa **UTICOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.230.254/0001-69, estabelecido na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Edif. Lena Empresarial SI 501 a 506 e 511, Bairro Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.810-012, o pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente de nº 054735-2 Agência: 3231, do Banco do Bradesco, em favor da Empresa **UTICOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**.

Guanambi, 05/05/2021 - Fábio Vilas Boas Pinto - Secretário da Saúde do Estado da Bahia.

RESUMO 040/2021 - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA LIFETECH COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO: